DECRETO Nº 056 DE 08 DE MARÇO DE 2.017

PRORROGA EXCEPCIONALMENTE O VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN QUE TEVE COMO FATO GERADOR OCORRIDO NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.017.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71, incisos IX, XII e XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o artigo 138 do Código Tributário Municipal determina que o vencimento do tributo (ISSQN) será todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido e que a partir do dia 01 de março de 2.017 foi firmado um novo contrato com empresa prestadora de serviço de emissão de nota fiscal eletrônica e controle de arrecadação do ISSQN e que há necessidade de migração de banco de dados para o lançamento correto do tributo; e

Considerando que o Município não pode deixar de arrecadar estes tributos e que compete ao Prefeito expedir decretos, atos administrativos, dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, bem como superintender a arrecadação de tributos e preços;

DECRETA:

Artigo 1º - Excepcionalmente, o vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente a fatos geradores ocorridos no mês de fevereiro de 2017, fica prorrogado do dia 10 de março de 2017 para o dia 25 de março de 2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 08 de março de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 041 – Ano 2017 | Sexta - feira ,10 de março de 2017 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 056 DE 08 DE MARÇO DE 2.017

PRORROGA EXCEPCIONALMENTE O VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN QUE TEVE COMO FATO GERADOR OCORRIDO NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.017

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71, incisos IX, XII e XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o artigo 138 do Código Tributário Municipal determina que o vencimento do tributo (ISSQN) será todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido e que a partir do dia 01 de março de 2.017 foi firmado um novo contrato com empresa prestadora de serviço de emissão de nota fiscal eletrônica e controle de arrecadação do ISSQN e que há necessidade de migração de banco de dados para o lançamento correto do tributo; e

Considerando que o Município não pode deixar de arrecadar estes tributos e que compete ao Prefeito expedir decretos, atos administrativos, dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, bem como superintender a arrecadação de tributos e preços.

DECRETA:

Artigo 1º - Excepcionalmente, o vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente a fatos geradores ocorridos no mês de fevereiro de 2017 fica prorrogado do dia 10 de março de 2017 para o dia 24 de março de 2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 08 de março de 2017.

SILVIO MARTINS

Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, sob nº 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SDT/POR/SP nº 46260 - 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis - SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Poder Legislativo

Certificado Digital acesse pmpradopolis.domeletronico.com.br